



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
GABINETE DA PREFEITO

MENSAGEM nº ____/2021

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Vicente
Férrer-MA

TRAMITAÇÃO EM REGIME DE
URGÊNCIA
Art. 42 da LOM

Com os cumprimentos de costume, submeto honrosamente à apreciação de Vossas Excelências, o presente **PROJETO DE LEI**, que **dispõe sobre a ALTERAÇÃO da Lei Municipal nº. 11, de 08 de julho de 2019, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer e dá outras providências"**.

CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei Municipal nº. 11, de 08 de julho de 2019, dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo contratar até dezembro de 2019, fundamento legalmente utilizado para contratações posteriores, tendo em vista as vedações balizadas pela Lei Complementar Federal nº. 173/2020.

CONSIDERANDO a proximidade do término dos contratos temporários, o que prejudica o atendimento e continuidade da prestação de serviços essenciais à população de São Vicente Férrer, ocasionada pela redução de servidores.

CONSIDERANDO outrossim que a Lei que regulamenta as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público deve prever tão somente o período máximo de contratação, sem fixar data exata dessa modalidade de contratação.

CONSIDERANDO a necessidade de lei autorizativa para a contratação de pessoal para a continuidade dos serviços públicos, nos termos do *caput* do artigo 1º da Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste dos vencimentos dos cargos que têm como salário base o salário mínimo, que seguem previstos no anexo da Lei Municipal nº. 11, de 08 de julho de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de dispor de pessoal nos limites de denominação, nível e quantitativo necessários para o desempenho e continuidade dos serviços públicos, bem como para atender ao interesse público e às

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
GABINETE DA PREFEITO

demandas de pessoal exigíveis para o quadro de servidores do Município de São Vicente Férrer-MA.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação das contratações de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de cumprir com nosso dever.

CONSIDERANDO ainda que a atual, notória e persistente crise econômica e financeira do país, e consequentemente dos municípios, que sofrem mais severamente esses impactos, que atravessam a maior e mais longa crise financeira dos últimos tempos, com redução drástica de receitas e sem previsão de melhoras, que torna inviável a realização de concurso público momentaneamente pelo impacto financeiro que representa, que por sua vez demanda gastos que sobremaneira sobrecarregariam consideravelmente com aumento de despesas com folha de pagamento, inerentes a estabilidade do concurso e seus reflexos nas despesas de gasto com pessoal, absolutamente maiores, e que engessariam a administração atual e as vindouras.

Assim, **tendo em vista a relevância da matéria, solicito à V. Exa., que na tramitação seja observado o regime de URGÊNCIA previsto no art. 42 da Lei Orgânica do Município** contando, desde já, com a serenidade, entendimento, compreensão e apoio dessa Ilustre Câmara de Vereadores à presente iniciativa, envio a presente MENSAGEM ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

São Vicente Férrer-MA, 08 de dezembro de 2021.



Adriano Machado de Freitas

Prefeito Municipal de São Vicente Férrer-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
GABINETE DA PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

**ALTERA O ART. 4º, E O ANEXO,
DA LEI 11, DE 08 DE JULHO DE
2019.**

Art. 1º - Esta Lei altera o artigo 4º da Lei Municipal nº. 11, de 08 de julho de 2019, bem como atualiza os valores constantes do anexo que integra o diploma legal, o qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. As contratações serão realizadas por tempo determinado, cujos contratos terão duração máxima de 12 (doze) meses, prorrogável por uma única vez e por igual período, atendidas as condições previstas nesta Lei, ficando readequados os cargos e atualizados automaticamente os vencimentos daqueles que têm como base o salário mínimo nacional, para o salário mínimo vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER,
ESTADO DO MARANHÃO, ____ DE DEZEMBRO DE 2021.


Adriano Machado de Freitas
Prefeito Municipal de São Vicente Férrer-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
GABINETE DA PREFEITO

ANEXO I

CARGO	CBO	C. HORÁRIA	SALÁRIO	LOTAÇÃO				TOTAL
				ADM	EDUC	A. SOCIAL	SAÚDE	
AGENTE DE TRÂNSITO	5172-20	40 H/S	1.100,00	4				4
AOSD	5143-20	40 H/S	1.100,00	45	100	6	50	201
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4110-05	40 H/S	1.100,00	5	10		1	16
OPERADORE MOTONIVELADORA	7151-30	40 H/S	3.000,00	2				2
VIGIA	5174-20	40 H/S	1.100,00	10	60	2	15	87
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL-ESF	3224-25	40 H/S	1.100,00				8	8
TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESF	3222-45	40 H/S	1.100,00				11	11
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3222-05	40 H/S	1.100,00				40	40
TÉCNICO AMBIENTAL	3212-10	40 H/S	1.100,00	1			1	2
ENFERMEIRO – ESF	2235-65	40 H/S	2.000,00				8	8
ENFERMEIRO	2235-05	40 H/S	2.000,00				5	5
MÉDICO VETERINÁRIO	2233-05	40 H/S	2.000,00	1			1	2
MÉDICO-ESF	2251-42	40 H/S	6.200,00				10	10
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**	2252-25	24 H	2.500,00				3	3
MÉDICO ORTOPEDISTA	2252-70	20 H/S	26.300,00				1	1
MÉDICO PSIQUIATRA	2251-33	20 H/S	11.800,00				1	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2239-05	40 H/S	2.000,00		2		2	4
AGENTE DE VIGILÂNCIA		40 H/S	1.100,00				5	5
ATENDENTE DE HOSPITAL	5151-10	40 H/S	1.100,00				6	6
COZINHEIRO DE HOSPITAL	5132-20	40 H/S	1.100,00				6	6
LAVADOR DE ROUPA HOSPITALAR	5163-10	40 H/S	1.100,00				3	3
MAQUEIRO DE HOSPITAL	5151-10	40 H/S	1.100,00				2	2
MOTORISTA DE ÔNIBUS URBANO – CATEGORIA “D”	7824-10	40 H/S	1.567,50		5			5
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – CATEGORIA “D”	7823-20	40 H/S	1.567,50				6	6
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	3241-15	40 H/S	1.479,00				2	2
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO GESSADAS	3226-05	40 H/S	1.479,00				2	2
ODONTÓLOGO	2232-72	40 H/S	2.500,00				6	6
ASSISTENTE SOCIAL	2516-05	40 H/S	2.000,00		1		2	7
VISITADOR		40 H/S	1.100,00				12	12
DIGITADOR	4121-10	40 H/S	1.100,00			6	6	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
GABINETE DA PREFEITO

TÉCNICO ABORDAGEM		40 H/S	1.100,00			6		6
ENTREVISTADOR SOCIAL (CADÚNICO)	4241-30	40 H/S	1.100,00			10		10
ARTESÃO COM MATERIL RECLAVEL	7911-15	40 H/S	1.100,00			1		1
PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS (ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO)	2312-10	20 H/S	1.100,00		58			58
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA*	2313-35	20 H/S	1.100,00		10			10
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA	2313-40	20 H/S	1.100,00		8			8
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS	2313-05	20 H/S	1.100,00		8			8
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA	2313-25	20 H/S	1.100,00		5			5
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - FILOSOFIA	2321-25	20 H/S	1.100,00		4			4
FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL	2338-15	40 H/S	2.000,00		2			2
PEDAGOGO	2384-15	40 H/S	2.000,00		2			2
TERAPEUTA GERAL	2236-05	40 H/S	2.000,00		1			1
PSICÓLOGO DA SAÚDE	2515-10	40 H/S	2.000,00		1	2		3
NUTRICIONISTA (SAÚDE PÚBLICA)	2237-10	40 H/S	2.000,00				2	2
ENFERMEIRO SANITARISTA	2235-60	40 H/S	2.000,00				1	1
ATENDENTE DE FARMÁCIA BALCONISTA	5211-30	40 H/S	1.100,00				2	2
FARMACÊUTICO ANALISTA CLÍNICO (BIOQUÍMICO)	2234-15	40 H/S	2.000,00				2	2
AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	5152-15	40 H/S	1.100,00				2	2
TOTAIS				68	277	49	216	610

(*) Habilitação em Língua estrangeira (**) plano 24hs

Adriano Machado de Freitas
ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal